

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023 – P.A. 511/2023

Prestação de serviços de Engenharia (Fiscalização de Obra)

Pelo presente instrumento público de contrato, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 68.021.534/0001-38, com sede na Rua Reverendo Augusto Paes D'avila nº 374, em Bertioga - SP, representada por seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG [REDACTED] e inscrito sob o CPF [REDACTED] neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ROMAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 50.058.200/00001-73, com sede na Av. Adhemar de Barros, nº 1347, sala 53, Vila Santa Rosa - Guarujá/SP, neste ato por seu representante legal Sr. Rodrigo Coelho Roberto, brasileiro, engenheiro, RG. nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], domiciliado no endereço supra citado, consoante o que ficou decidido no processo administrativo nº. 511/2023 (contratação direta), resolvem celebrar o presente contrato administrativo, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com a autorização contida na Lei 14.133/21, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1^a - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa e ou profissional capacitado para fins de fiscalização e acompanhamento da execução da obra construção da sala do Departamento de compras na Câmara Municipal de Bertioga, tudo conforme constante dos autos 512/2023, que faz parte integrante deste contrato.

§ 1º – Este Contrato vincula-se a contratação direta objeto do processo administrativo 511/2023, que faz parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, estando as partes obrigadas a tudo o que está lá descrito.

§ 3º - Deverá a **CONTRATADA** apresentar ART para o serviço fiscalização.

Cláusula 2^a - O prazo de vigência do presente contrato é de até 24 (vinte e quatro) meses ou final de todo o objeto deste contrato, com início a partir da data de assinatura do presente, podendo se encerrar antes caso a obra objeto da fiscalização termine antes.

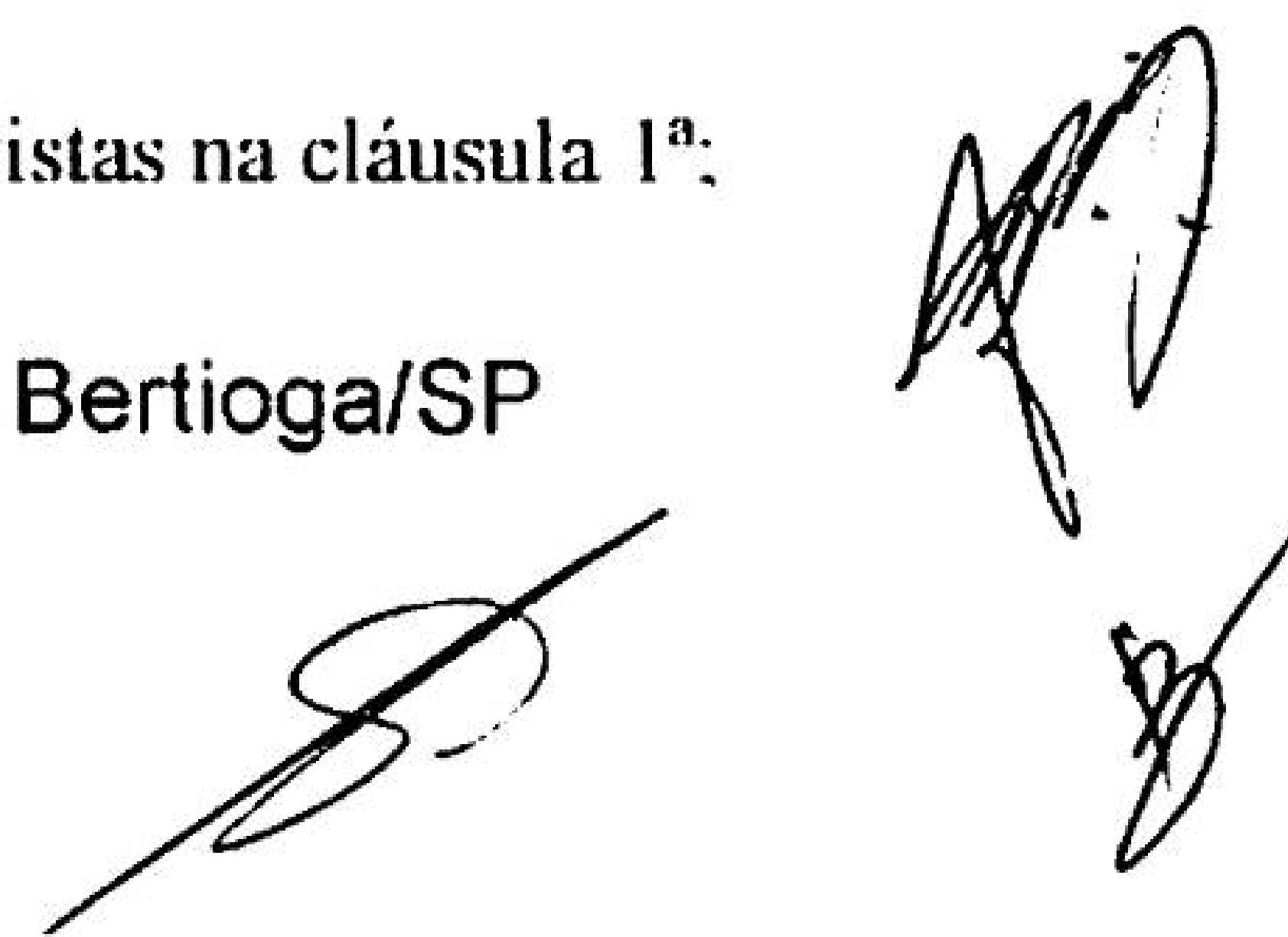
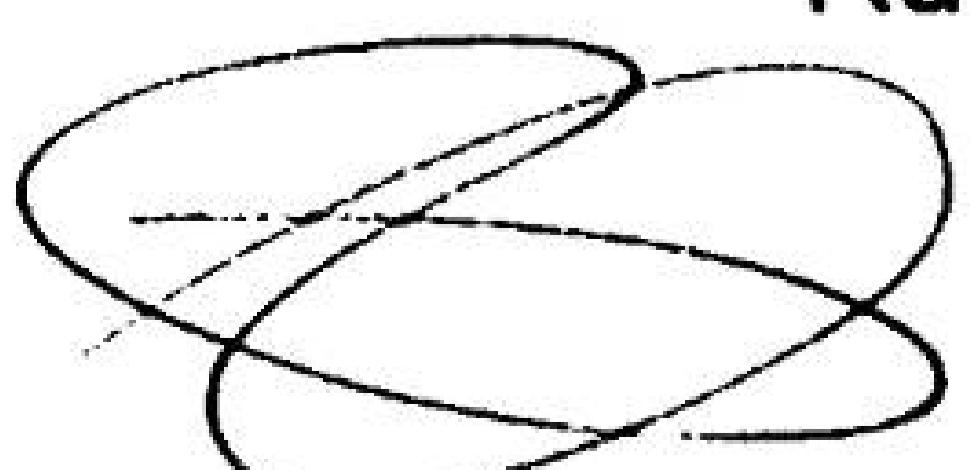
Cláusula 3^a - São obrigações da **CONTRATANTE**:

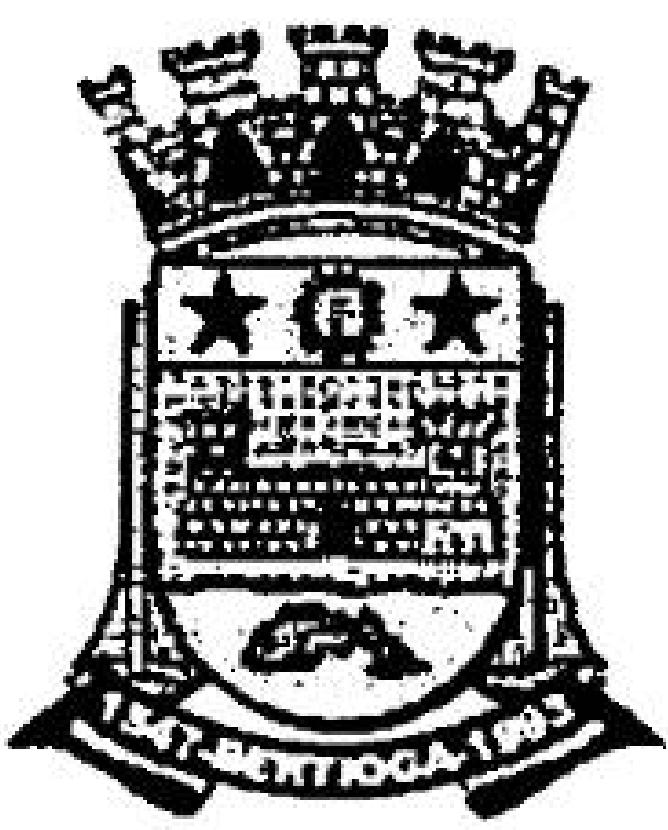
- a) Efetuar o pagamento após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado referente aos serviços da contratação direta objeto do P.A. nº 511/2023, deste Legislativo.
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** no seu recinto.
- c) Retirar dos pagamentos o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento.
- d) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 4^a - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste contrato, nos termos das especificações previstas na cláusula 1^a;

Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, nº 374 – Rio da Praia, Bertioga/SP
Tel: 13 3319-9000 – CEP: 11.256-025





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

- b) Fornecer e pagar as suas expensas a mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital de licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto deste contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;
- g) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital;
- h) Emitir relatório para cada medição da obra, para embasar o pagamento de cada etapa do cronograma físico e financeiro;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por esse contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Acompanhar, inclusive mediante inspeções técnicas, a execução da obra nos termos da cláusula 1ª, observando a periodicidade estipulada no presente contrato;
- m) Comparecer ao menos 03 (três) vezes por semana até finalização da obra;
- n) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie (ABNT e outras).

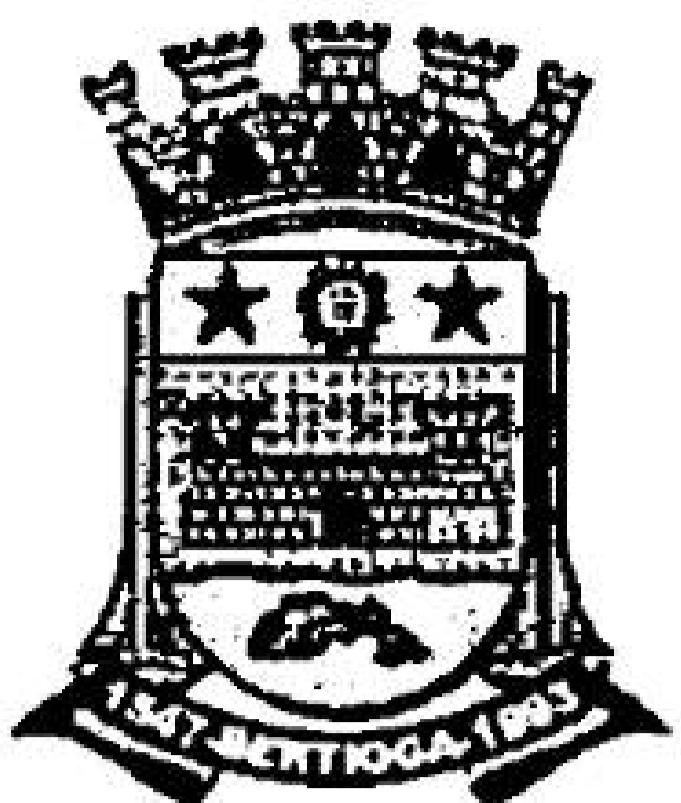
Cláusula 5ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato o valor global de R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais), da seguinte forma:

- a) em cada emissão de relatório para embasamento de pagamento de parcela da obra de acordo com o cronograma físico financeiro de desembolso para a execução do objeto o valor correspondente ao percentual apurado.

Parágrafo Único – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após cada evento previsto nesta cláusula mediante a entrega pela **CONTRATADA** dos documentos citados e nota fiscal de serviços.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à

Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, nº 374 – Rio da Praia, Bertioga/SP
Tel: 13 3319-9000 – CEP: 11.256-025



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário de cada uma das etapas previstas na cláusula 5ª, no caso de problema oriundo da respectiva etapa.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de outra regra contratual que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

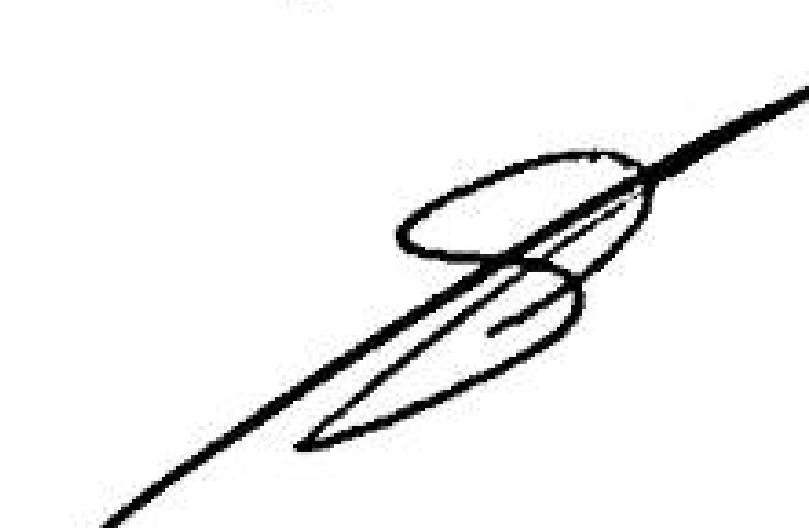
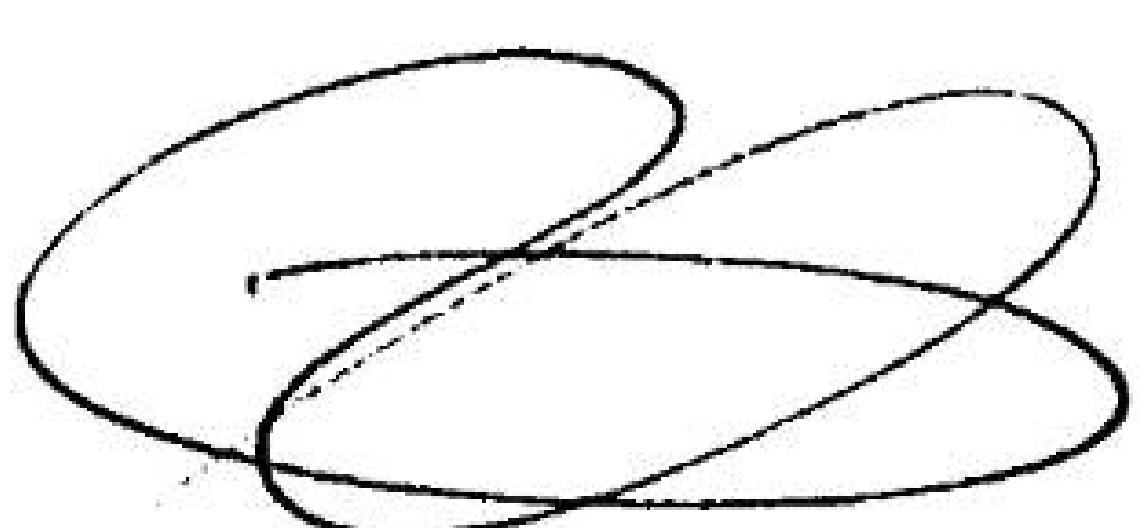
Cláusula 09ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas nos processos administrativo n.º 511/2023 e 512/2023, que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

econômica.

Cláusula 13^a - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 4.4.90.39.00, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

Cláusula 14^a - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15^a - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16^a - São designados como gestores do presente contrato pela **CONTRATANTE**, o Sra. Wesley Seidel de Almeida, e pela **CONTRATADA**, Sr. Rodrigo Coelho Roberto.

Cláusula 17^a - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 26 de dezembro de 2023.

VER. ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

ROMAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

Nome: [REDACTED]
RG n.º [REDACTED]

Nome: [REDACTED]
RG n.º [REDACTED]

